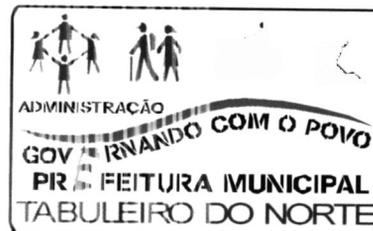




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



LEI MUNICIPAL N.º 1.016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar na forma que indica, os recursos financeiros visando a construção da sede do Centro Espírita Deolindo Amorim – CEDA, do Município de Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Centro Espírita Deolindo Amorim – CEDA, entidade de caráter religiosos e social sem fins lucrativos, CNPJ 06.914.167/0001-44, situado à Rua B nº 32, Bairro Pio Afonso Chaves, o valor de R\$ 2.126,00 (dois mil e cento e vinte e seis reais) visando ajudar nos trabalhos de construção de sua sede própria.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo precedente será pago em parcela única de R\$ 2.126,00 (dois mil e cento e vinte e seis reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2008.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000